



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mpr.br

PROCESSO SEI Nº 4967/2022-22

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022 FIRMADO ENTRE O FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA CONSTRUTEC ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - FUEMP/RR, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 07.078.552/0001-61, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**.

CONTRATADA: CONSTRUTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.481.655/0001-21 estabelecida no endereço Rua Massaranduba, 972/A, Paraviana, cidade de Boa Vista, telefone (95) 98120-2408 e 99135-3689, e-mail comercial@construtecengenharia.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **RAFAEL DA SILVA MOURA**, Sócio Administrador, CPF nº 043.845.573-88.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 11/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Serviços Comuns de Engenharia para manutenção, reparos, adequações e melhorias das instalações, estruturas e ambientes nos Prédios Ocupados pelo Ministério Público de Roraima, instruído no Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0004967/2022-22, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes no dia 17.05.2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 17.05.2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Por tratar-se de contrato por escopo, o valor para cobrir as despesas com o objeto do contrato já encontra-se empenhado quando da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo correrá à conta da Nota de Empenho nº 25601.0001.22.00036-6, devidamente apropriada no elemento de despesa 449051, subelemento 11, fonte 301, vinculado à atividade 03.062.004.2249, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Procurador-Geral de Justiça, exarada no Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0004967/2022-22, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DA SILVA MOURA**, **Usuário Externo**, em 10/04/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 24/04/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0652503** e o código CRC **2436885A**.
